

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 654/2019

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 624/2019



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PUBLICAÇÃO
Período: 06/05
à 06/06/19
LOCAL MURAL PREFEITURA

Claudia Gonçalves
Agente Administrativo
Matric. 1495-8

**EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2019 624
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2019 654**

OBJETO: Contrato firmado entre o Município de Herval representado neste ato pelo Prefeito Municipal, SR. RUBEM DARI WILHELSEN, e a Empresa UVEL, CNPJ 11.149.423/0001-94, localizada na Rua Av. Fernando Osório, nº1373, bairro Três Vendas, Pelotas/RS, sendo representante legal da mesma o Sr. Luis Otávio Tust de Oliveira, RG 3070909316, CPF 015.078.240-33, residente e domiciliado na Rua General Vasco Alves nº301, Bairro Areal, Pelotas/RS, para o serviço de revisão e troca de óleo e filtros do veículo Ambulância Montana placa IYT 7793, no valor de R\$ 1.252,95 (um mil, duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos), sendo R\$724,59 (setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos) de mão de obra e R\$528,36 (quinhentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos) de filtros e óleo.

Mão de Obra(R\$724,59)

Órgão: 06 - Secretaria Municipal da Saúde

Categoria econômica: 339039 – Outros Serviços Pessoa Jurídica- PJ

Fonte de Recurso: 0040 ASPS


Óleo e Filtros(R\$528,36)

Órgão: 06 - Secretaria Municipal da Saúde

Categoria econômica: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0040 ASPS, vinculado ao Processo de Dispensa de Licitação nº /2019 e Processo Administrativo nº /2019.

Herval, 30 de abril de 2019.


Rubem Dari Wilhelssen
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº 66/2019**

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, SR. RUBEM DARI WILHELSEN, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 136464940-34, RG nº 5028252442, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado da empresa UVEL, CNPJ11.149.423/0001-94, localizada na Rua Av. Fernando Osório, nº1373, bairro Três Vendas, Pelotas/RS, sendo representante legal da mesma o Sr. Luis Otávio Tust de Oliveira, RG 3070909316, CPF 015.078.240-33, residente e domiciliado na Rua General Vasco Alves nº301, Bairro Areal, Pelotas/RS, denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Presente contrato tem por objeto serviço de revisão e troca de óleo e filtros do veículo Ambulância Montana placa IYT 7793, que ainda se encontra na garantia.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor a ser pago pelo objeto deste contrato é de R\$ 1.252,95 (um mil, duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos), sendo R\$724,59 (setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos) de mão de obra e R\$528,36 (quinhentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos) de filtros e óleo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento estabelecido na Cláusula segunda, somente será realizado com a devida autorização da Secretaria através de MI (Memorando Interno).

CLÁUSULA QUARTA: Servirão para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Mão de Obra(R\$724,59)

Órgão: 06 - Secretaria Municipal da Saúde

Categoria econômica: 339039 – Outros Serviços Pessoa Jurídica- PJ

Fonte de Recurso: 0040 ASPS

Óleo e Filtros(R\$528,36)

Órgão: 06 - Secretaria Municipal da Saúde

Categoria econômica: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0040 ASPS, vinculado ao Processo de Dispensa de Licitação nº /2019 e Processo Administrativo nº /2019.

CLÁUSULA QUINTA: A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA: Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização da compra fica a Cargo da Secretaria solicitante, podendo o contrato ser rescindo a qualquer tempo se for de interesse da Administração Municipal.

O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da aquisição, objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização do contrato será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 06 de maio de 2019.


Rubem Dari Wilhelmsen
Prefeito

Luis Otávio Oliveira
Gerente Pós Vendas
3026-3998 / 8133-0966
luis.otavio@uvel.com.br


Luis Otávio Tust de Oliveira
Representante da UVEL



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº 66 /2019**

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, SR. RUBEM DARI WILHELNSSEN, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 136464940-34, RG nº 5028252442, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado da empresa UVEL, CNPJ11.149.423/0001-94, localizada na Rua Av. Fernando Osório, nº1373, bairro Três Vendas, Pelotas/RS, sendo representante legal da mesma o Sr. Luis Otávio Tust de Oliveira, RG 3070909316, CPF 015.078.240-33, residente e domiciliado na Rua General Vasco Alves nº301, Bairro Areal, Pelotas/RS, denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Presente contrato tem por objeto serviço de revisão e troca de óleo e filtros do veículo Ambulância Montana placa IYT 7793, que ainda se encontra na garantia.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor a ser pago pelo objeto deste contrato é de R\$ 1.252,95 (um mil, duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos), sendo R\$724,59 (setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos) de mão de obra e R\$528,36 (quinhentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos) de filtros e óleo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento estabelecido na Cláusula segunda, somente será realizado com a devida autorização da Secretaria através de MI (Memorando Interno).

CLÁUSULA QUARTA: Servirão para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Mão de Obra(R\$724,59)

Órgão: 06 - Secretaria Municipal da Saúde

Categoria econômica: 339039 – Outros Serviços Pessoa Jurídica- PJ

Fonte de Recurso: 0040 ASPS

Óleo e Filtros(R\$528,36)

Órgão: 06 - Secretaria Municipal da Saúde

Categoria econômica: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0040 ASPS, vinculado ao Processo de Dispensa de Licitação nº /2019 e Processo Administrativo nº /2019.

CLÁUSULA QUINTA: A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA: Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização da compra fica a Cargo da Secretaria solicitante, podendo o contrato ser rescindo a qualquer tempo se for de interesse da Administração Municipal.

O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da aquisição, objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização do contrato será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 06 de maio de 2019.



Rubem Dari Wilhelmsen
Prefeito

Luis Otávio Tust de Oliveira
Representante da UVEL



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PUBLICAÇÃO
Período: 30/04
à 06/05/19
LOCAL MURAL PREFEITURA


Claudia Gonçalves
Agente Administrativo
Matric. 1495-8

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12019624
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12019654

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, acolhendo o parecer exarado no Processo de Dispensa de Licitação nº 624/2019, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 24, Inciso XVII, da Lei nº 8.666/93 para a contratação da Empresa UVEL, CNPJ11.149.423/0001-94, localizada na Rua Av. Fernando Osório, nº1373, bairro Três Vendas, Pelotas/RS, sendo representante legal da mesma o Sr. Luis Otávio Tust de Oliveira, RG 3070909316, CPF 015.078.240-33, residente e domiciliado na Rua General Vasco Alves nº301, Bairro Areal, Pelotas/RS, para o serviço de revisão e troca de óleo e filtros do veículo Ambulância Montana placa IYT 7793, no valor de R\$ 1.252,95 (um mil, duzentos e cinqüenta e dois reais e noventa e cinco centavos), sendo R\$724,59 (setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos) de mão de obra e R\$528,36 (quinhentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos) de filtros e óleo.

Herval, 30 de abril de 2019.


Rubem Dari Wilhelmsen
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 629/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 631/2019

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação de empresa para o serviço de revisão e troca de óleo e filtros do veículo Ambulância Montana placa IYT 7793, sendo contratada a Empresa UVEL, CNPJ 11.149.423/0001-94, localizada na Rua Av. Fernando Osório, nº1373, bairro Três Vendas, Pelotas/RS, sendo representante legal da mesma o Sr. Luis Otávio Tust de Oliveira, RG 3070909316, CPF 015.078.240-33, residente e domiciliado na Rua General Vasco Alves nº301, Bairro Areal, Pelotas/RS. O valor total da contratação é de R\$ 1.252,95 (um mil, duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

O Processo está devidamente instruído com as razões que justificam o afastamento do certame licitatório.

Assim, reconhecemos tratar-se de dispensa de licitação, com base no Art. 24, Inciso XVII, da Lei nº 8.666/93.

É o Parecer.

Herval, 30 de abril de 2019.

Renata P.

Renata Barreto Parcianello

Advogada
OAB-RS 75.443
Matrícula: 1344-7



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2019 624
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2019 654

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 24, Inciso XVII da Lei nº 8.666/93, acolho o parecer exarado no Processo de Dispensa de Licitação nº /2019 e ratifico a dispensa de licitação para a contratação da Empresa UVEL, CNPJ11.149.423/0001-94, localizada na Rua Av. Fernando Osório, nº1373, bairro Três Vendas, Pelotas/RS, sendo representante legal da mesma o Sr. Luis Otávio Tust de Oliveira, RG 3070909316, CPF 015.078.240-33, residente e domiciliado na Rua General Vasco Alves nº301, Bairro Areal, Pelotas/RS, para o serviço de revisão e troca de óleo e filtros do veículo Ambulância Montana placa IYT 7793, no valor de R\$ 1.252,95 (um mil, duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos), sendo R\$724,59 (setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos) de mão de obra e R\$528,36 (quinhentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos) de filtros e óleo.

Herval, 30 de abril de 2019.


Rubem Dari Wilhelmsen
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Herval
Secretaria Municipal de Saúde

M.I. – 0466/2019

Data: 12/04/2019

Objeto

Pelo presente solicito aquisição de óleo e filtros para troca dos mesmos no veículo Ambulância Montana placa IYT 7793.

Justificativa: O serviço deve ser realizado na concessionária autorizada, pois esta na garantia e necessita fazer a revisão dos 50.000km.

Conforme legislação do SUS Lei 8080/90 estes veículos devem reunir boas condições para um tráfego seguro.

Fonte de Recurso 0040 ASPS


Carlos Dóber Perez Azambuj
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 021.561.770-21

Assinatura do Secretário Municipal de Saúde

Tipo de Licitação:

Fornecedor vencedor:

Valor: R\$ 528,36

Urel


Assinatura da Secretária de Administração

Disponibilidade Financeira do Recurso

Rosimere da Silva Martins
Secretária de Administração
Portaria - 010/2019


Luis Antonio Saraiva

Assinatura do Secretário da Fazenda

Código Reduzido da despesa:

1758


Assinatura do Setor Contábil

Despesa autorizada pelo Prefeito


Rubem Dani Wilhelmsen
Prefeito



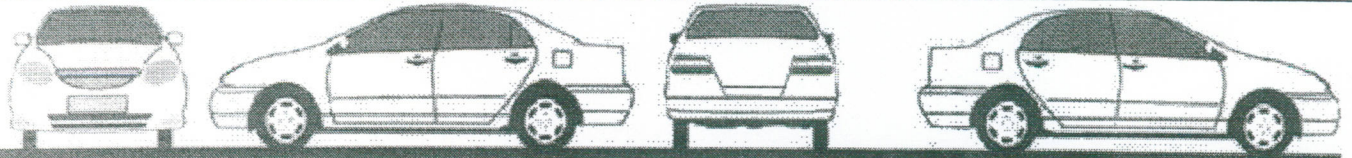
Empresa: Uvel Pelotas
AV. FERNANDO OSORIO, 1373

CNPJ: 11.149.423/0001-94 Insc.Estad.: 0930414594 / Insc.Mun.: 5963265
Bairro: TRES VENDAS - COD. C PELOTAS - Rio Grande do Sul - RS CEP: 96055035
Fone: 5330263900 Fax: 5330263900

Orçamento Interno

Nº 179200

Tipo: V1 - Cliente (oficina)	Prisma: BOX.23	Entrada: 11/04/2019 as 17:04
Responsável: Sergio Renato Barros Pereira		Validade: 11/05/2019
Nº Contr./Pacote TMAC:	Data Ini. Contr.:	
<input type="checkbox"/> Garantia Fábrica	<input type="checkbox"/> Garantia Estendida	<input type="checkbox"/> Lavar Veículo
Cliente PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL PINTO BANDEIRA, 671 Bairro: CENTRO HERVAL - Rio Grande do Sul - RS Email: transporteherval@yahoo.com.br	<input checked="" type="checkbox"/> Cadastro CEP: 96310000	RG: CGC: 88.080.379/0001-38 Fone: 53-32671287 Celular: 53-984539693 Comercial: 53-32671287 Radio: 32671536
Veículo Produto/Modelo: MONTANA / MONTANA LS Nr.Fab 9BGCA8030KB112681 Motor: Cor Externa: BRANCA Motorista: Nr. Série Veic.: Dt. Fab. Bateria:	<input type="checkbox"/> Blindado KM: 50000 Ano/Modelo: 18/19 Hr: 0 Placa: IYT-7793 Linha: 5A803J Combustível:	Documento: Nº Bateria: Data Venda: 20/07/2018 CEP: SAO CAETANO DO SUL - Sao Paulo - SP
Concessionária Vendedora GENERAL MOTORS DO BRASIL AV. GOIAS, 1805	Bairro: DISTRITO	



LEGENDA: A = AMASSADO | F = FALTANTE | Q = QUEBRADO | R = RISCADO

Reclamações Originais feita pelo Cliente

- 01 QUINTA REVISÃO
- 02 REVISAO PREMIUM - MONTANA - 50.000 KM

It	Serviço	Descrição do Serviço	Valor Final	It	Serviço	Descrição do Serviço	Valor Final
02	E2003	BALANCEAMENTO 04 RODAS	50,00	02	J0800	SUBSTITUICAO CORREIA DO PONTO	90,00
02	E2020	GEOMETRIA COMPLETA VEICULO	60,00	02	J0815	SUBSTITUICAO DO TENSOR	120,00
02	J0663	SUBSTITUICAO CORREIA	96,00	02	M0081	QUINTA REVISÃO	308,59

Orçamento Item	Descrição do Item	UN	LD	Qtde	Estoque/Res.	Preço Unitário	Valor Final
11023589	VEDADOR 14 X 20	UN	B	1	158 1	5,930000	5,93
52056627	FILTRO DE AR DO COMP	UN	L	1	5 0	25,600000	25,60
90411732	ELEM FILTRANTE DESTI	UN	I	1	9 0	22,390000	22,39
90531677	CORREIA DE BORRACHA	UN	I	1	66 0	78,120000	78,12
93316245	FILTRO DE COMBUSTIVE	UN	I	1	156 0	37,340000	37,34
93353848	TENSIONADOR DA CORRE	UN	L	1	1 0	133,070000	133,07
94632619	FILTRO DE OLEO PARA	UN	I	1	1057 2	16,610000	16,61
94716756	CORREIA DE TRANSMISS	UN	L	1	4 0	41,300000	41,30
98550812	LUB ACD SINT.SAE 0W-	UN	B	4	737 4	42,000000	168,00

Fechamento	Serviços: 724,59	Itens: 528,36	Serviços+Itens: 1252,95
	Descontos: 0,00	Descontos: 0,00	(+)Impostos: 0,00
	Total: 724,59	Total: 528,36	Descontos: 0,00
			Total: 1.252,95

Diagnóstico: ****FAZER E ENCAMINHAR PARA O EMAIL SAUDETTRANSPORTES2017@GMAIL.COM*****LEILAHERVAL@GMAIL.COM

Atendendo solicitação de vossa senhoria, temos a satisfação de fornecer a relação de peças e serviços necessárias para o veículo acima especificado. Estimativa de orçamento sujeito a alteração após desmontagem.

Autorizo a execução dos serviços acima mencionados
"o cliente NÃO quer levar as peças usadas"

Assinatura do Cliente ou pessoa por ele autorizada

Informações sobre a garantia 201

ou uma Oficina Autorizada Chevrolet, em seu estabelecimento comercial, e cujo a inspeção revele satisfatoriamente a existência do defeito reclamado. O consento ou substituição das peças defeituosas, de acordo com esta Garantia, será feito pela Concessionária ou a Oficina Autorizada Chevrolet, sem débito das peças e mão-de-obra por ela empregadas.

A presente garantia inclui as garantias legais e a garantia contratual, e é concedida nas seguintes situações:

- A. 12 meses ao comprador, se pessoa física ou jurídica, que use o veículo como destinatário final, à exceção daqueles que usem o veículo para serviços de transporte remunerado de pessoas ou bens; e
- B. 12 meses ou 50.000 km, o que ocorrer primeiramente, ao comprador, pessoa jurídica, que use o veículo para seu próprio negócio ou produção, ou ao comprador, pessoa física, que

use o veículo em serviços de transporte remunerados de pessoas ou bens.

Esta garantia substitui definitivamente quaisquer outras garantias, expressas ou inferidas, incluindo quaisquer garantias implícitas quanto à comercialização ou à adequação do veículo para um fim específico, e quaisquer outras obrigações ou responsabilidade por parte do fabricante.

A General Motors do Brasil Ltda. reserva-se o direito de modificar as especificações ou de introduzir melhorias nos veículos, a qualquer momento, sem incorrer na obrigação de executar os mesmos procedimentos para veículos vendidos anteriormente.

Os termos desta garantia não se aplicam nos seguintes casos:

- A um veículo Chevrolet submetido a uso incorreto, negligência ou acidente;
- A veículo reparado ou modificado fora da Concessionária ou a Oficina

Autorizada Chevrolet, de modo que, no julgamento do fabricante, tenha seu desempenho e sua segurança afetados negativamente;

- A serviço de manutenção regular (como: ajuste do motor, limpeza do sistema de combustível, alinhamento da direção, balanceamento das rodas e ajustes dos freios e da embreagem);
- Substituição de itens de manutenção normal (como: velas de ignição, filtros, correias, escovas do alternador e do motor de partida, discos e pastilhas de freio, sistema da embreagem (platô, discos e rolamentos), buchas da suspensão, amortecedores, rolamentos de uso geral e vedadores), quando tal reposição seja executada junto com serviços de manutenção regulares;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Herval
Secretaria Municipal de Saúde

M.I. -0467/2019

Data: 12/04/2019

Objeto

Pelo presente solicito revisão e troca de óleo e filtros do veículo Ambulância Montana placa IYT 7793.

Justificativa: O serviço deve ser realizado na concessionária autorizada, pois esta na garantia e necessita fazer a revisão dos 50.000km.

Conforme legislação do SUS Lei 8080/90 estes veículos devem reunir boas condições para um tráfego seguro.

Fonte de Recurso 0040 ASPS


Carlos Dioner Perez Azambuja
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 021.561.770-31
Herval/RS

Assinatura do Secretário Municipal de Saúde

Tipo de Licitação:

Fornecedor vencedor: *Uvel*

Valor: *R\$ 224,59 SERV*

RF
Assinatura da Secretária de Administração

Disponibilidade Financeira do Recurso

Rosimere da Silva Martins
Secretária de Administração
Portaria - 010/2019


Luis Antonio Saraiva

Assinatura do Secretário da Fazenda

Código Reduzido da despesa: *1759*


Assinatura do Setor Contábil

Despesa autorizada pelo Prefeito


Rubem Dari Wilhelmsen

Prefeito



Informações sobre a garantia 201

ou uma Oficina Autorizada Chevrolet, em seu estabelecimento comercial, e cujo a inspeção revele satisfatoriamente a existência do defeito reclamado. O consento ou substituição das peças defeituosas, de acordo com esta Garantia, será feito pela Concessionária ou a Oficina Autorizada Chevrolet, sem débito das peças e mão-de-obra por ela empregadas.

A presente garantia inclui as garantias legais e a garantia contratual, e é concedida nas seguintes situações:

- A. 12 meses ao comprador, se pessoa física ou jurídica, que use o veículo como destinatário final, à exceção daqueles que usem o veículo para serviços de transporte remunerado de pessoas ou bens; e
- B. 12 meses ou 50.000 km, o que ocorrer primeiramente, ao comprador, pessoa jurídica, que use o veículo para seu próprio negócio ou produção, ou ao comprador, pessoa física, que

use o veículo em serviços de transporte remunerados de pessoas ou bens.

Esta garantia substitui definitivamente quaisquer outras garantias, expressas ou inferidas, incluindo quaisquer garantias implícitas quanto à comercialização ou à adequação do veículo para um fim específico, e quaisquer outras obrigações ou responsabilidade por parte do fabricante.

A General Motors do Brasil Ltda. reserva-se o direito de modificar as especificações ou de introduzir melhorias nos veículos, a qualquer momento, sem incorrer na obrigação de executar os mesmos procedimentos para veículos vendidos anteriormente.

Os termos desta garantia não se aplicam nos seguintes casos:

- A um veículo Chevrolet submetido a uso incorreto, negligência ou acidente;
- A veículo reparado ou modificado fora da Concessionária ou a Oficina

Autorizada Chevrolet, de modo que, no julgamento do fabricante, tenha seu desempenho e sua segurança afetados negativamente;

- A serviço de manutenção regular (como: ajuste do motor, limpeza do sistema de combustível, alinhamento da direção, balanceamento das rodas e ajustes dos freios e da embreagem);
- Substituição de itens de manutenção normal (como: velas de ignição, filtros, correias, escovas do alternador e do motor de partida, discos e pastilhas de freio, sistema da embreagem (plato, discos e rolamentos), buchas da suspensão, amortecedores, rolamentos de uso geral e vedadores), quando tal reposição seja executada junto com serviços de manutenção regulares;